



DECRETO Nº 14.119/2025

Nomeia os representantes para compor o **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando o disposto no processo digital (E – Docs) nº 2025 – KFMVS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes abaixo para constituírem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, durante o Biênio de 2026/2027.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS:

Titular: Luiz Augusto dos Santos

Suplente: Débora Pellanda Fagundes

Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Willian Fadini Faian

Suplente: Osvaldo Vargas Nogueira Junior

Representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER:

Titular: Fabrício Raggi Abdallah

Suplente: Ricardo Eugênio Pinheiro

Representantes de Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF

Titular: Alaert Zini Junior

Suplente: Juliana de Souza Torquato

Representantes da Instituição de Ensino Superior:

Titular: Karla Maria Pedra de Abreu

Suplente: Aramis Cortes de Araújo Júnior



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Instituição Religiosa do Município de Alegre

Titular: Diego Gomes Júnior

Suplente: Alisson Rodrigues Nunes

Representantes do Instituto Histórico e Geográfico de Alegre – IHGA

Titular: Alexandre José Albane

Representantes de Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alegre - SITRUA

Titular: Rubney Gonçalves Sant' Ana

Suplente: Jorge Antônio Gonçalves Bitencourt

Representantes da Entidade Ambientalista com Atuação na Zona Rural:

Titular: Daniel Schwan Monteiro de Sousa

Suplente: Newton Barboza Campos

Representantes da Entidade Ambientalista com Atuação na Zona Urbana:

Titular: Gisele de Freitas Bitencourt

Suplente: Ronaldo Ribeiro Machado

REPRESENTANTES DE SETOR PRODUTIVO

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre – SAAE

Titular: Cyntia Alves da Silva

Suplente: D'Ávila Leal Polastreli

Representantes do Sindicato Rural de Alegre

Titular: Renata Gazoni de Castro

Suplente: Antonio Caetano Maciel

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Karine Aparecida Meneguelli

Suplente: Cassiano Silva Araújo

Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA:

Titular: Willian Bucker Moraes

Suplente: Rômulo Qualhano Trigo

Representantes da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Alegre - ACISA

Titular: Sandra Rodrigues Rangel Fornazie

Suplente: Cleber Ferreira Garcia



Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com o Art. 19º da Lei Municipal 3.472/2017.

Art. 3º - O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Alegre é considerado serviço de relevante valor social.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades que representam, e nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.230/2023.

Alegre - ES, 11 de novembro de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 11/11/2025 11:19:08 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 11/11/2025 14:18:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2025 14:18:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WL8K7G>